



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HAPKIDO TRADICIONAL – ANHT

REGULAMENTO INTERNO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente regulamento tem por finalidade determinar os critérios fundamentais que possibilitem as atividades uniformes e harmônicas das Academias, Associações e Clubes filiados à **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HAPKIDO TRADICIONAL – ANHT**, que pratiquem ou representem o estilo *“Hapkido Tradicional”*.

É por isto, depois do estatuto da **“ANHT”**, o principal instrumento de orientação e, como tal, deve ser devidamente seguido e respeitado por todos aqueles que pretendam praticar o *“Hapkido Tradicional”*, congregando-se ou reunindo-se em Academias, Associações, Clubes ou quaisquer outros (*Dojangs*) para a prática do estilo ou ainda ministrar aulas, cursos ou instrução permanente dessa arte marcial.

Para que o *“Hapkido Tradicional”* colabore efetivamente para a elevação cultural de todos os seus praticantes, é necessário compreender que, acima de tudo, ele é uma arte marcial, cuja filosofia coloca o homem em harmonia com a natureza, com seus semelhantes que possibilita obter melhores condições de saúde e aprimoramento moral, derrotando suas próprias ineficiências, melhorando sua autoconfiança e a capacidade de viver.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Serão organizadas pela “ANHT” demonstrações, encontros, cursos, palestras oficinas e aulas, tendo o filiado o direito de participar efetivamente das atividades, trazendo idéias, conteúdo e materiais de apoio.

Art. 2º - Sendo a “ANHT” uma entidade administrativa amparada pela Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, e representante do “*Hapkido Tradicional*”, tendo como seu maior mentor o Grão-mestre Marcílio Nogueira 7º Dan, possui plena autonomia em atribuir graduações, realizar exames e avaliações.

Capítulo III

DAS DEMONSTRAÇÕES, ENCONTROS, CURSOS, PALESTRAS E OFICINAS

Art. 3º - Cinco tipos diferentes de realizações marcam as atividades conjuntas da “ANHT” para com seus filiados, são elas: demonstrações, encontros, cursos, palestras e oficinas.

I – Demonstrações: exibições públicas regionais, estaduais ou nacionais feitas por uma ou mais academia, associação ou grupo onde se exibem técnicas de movimentos e golpes.

II – Encontros: realizações onde se tem uma troca interativa de técnicas, através da exibição e aprendizado dentro de qualquer estilo.

III - Cursos, palestras e oficinas: são todas as atividades organizadas pela “ANHT”, oficializadas pelo órgão ou profissional competente, que caracterize ou não carga horária e certificação para fins de graduação.

Parágrafo Único: O profissional que ministrar qualquer das atividades acima deverá

fazê-lo de forma autônoma mediante apresentação de recibo de prestação de serviços, para fins contábeis da “ANHT”.

Capítulo IV

DAS FILIAÇÕES

Art. 4º - Quanto à filiação de pessoas jurídicas, só poderá se filiar aquela que possui prática esportiva em Hapkido, estando em conformidade com a legislação vigente e possuir Alvará de Funcionamento exigido por Lei, filiando obrigatoriamente o mínimo de 10 (dez) atletas de sua instituição.

Art. 5º - Quanto à filiação de pessoas físicas, só poderá se filiar aquele que pertencer a alguma Academia, Associação, Clube ou Federação que possua certificação da prática do Hapkido e certificado de graduação no caso de faixas pretas.

Parágrafo Único: O atleta que deseja se filiar a “ANHT” poderá fazê-lo individualmente, mesmo que sua instituição não seja filiada.

Art. 6º - Quanto aos valores de filiação, serão diferenciados tanto para pessoas jurídicas como físicas. No caso de Atletas será definido um valor para faixas coloridas diferenciado de faixas pretas.

Capítulo V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art. 7º - A pessoa jurídica devidamente filiada, e em dia com a sua anuidade terá o direito de participar de todos os eventos promovidos pela “ANHT”.

Art. 8º - A pessoa jurídica devidamente filiada a “ANHT”, tem o dever de incentivar a prática do “*Hapkido Tradicional*”, sempre apresentando novos projetos e idéias, com o objetivo de elevar e divulgar uma boa imagem da “ANHT”.

Art. 9º - A pessoa física (atleta) filiada, em dia com a sua anuidade, têm o direito de participar de todos os eventos promovidos pela “ANHT”.

Parágrafo Único: Quando a entidade ou instituição se filia a “ANHT”, não se caracteriza a filiação imediata de seus atletas, com exceção do número mínimo de dez atletas obrigatórios.

Art. 10 - A pessoa física filiada à “ANHT”, tem o dever de incentivar a prática do “*Hapkido Tradicional*”, sempre apresentando novos projetos e idéias, com o objetivo de elevar e divulgar uma boa imagem da “ANHT”.

Capítulo VI

DA CERTIFICAÇÃO DE EXAMES E AVALIAÇÕES

Art. 11 - A “ANHT”, por ser uma entidade administrativa poderá atribuir graduações em todas as categorias de faixas, inclusive graduações de faixas pretas, realização de exames, avaliações de Associações, Academias e pessoas físicas, dentro do estilo do “*Hapkido Tradicional*”.

Parágrafo Único: As Associações, Academias e pessoas físicas devem estar devidamente filiadas a “ANHT” e estarem praticando o “*Hapkido Tradicional*” para que essa possa avaliar atribuir e reconhecer graduações.

Capítulo VII

DA DISPOSIÇÃO DE FAIXAS E GRADUAÇÕES

Art. 12 - A “ANHT”, por representar o “*Hapkido Tradicional*”, dispõe da seguinte maneira a graduação das faixas coloridas: Faixa Branca (10º Gub); Faixa Amarela (do 9º ao 7º Gub); Faixa Azul (do 6º ao 4º Gub) e Faixa Vermelha (do 3º ao 1º Gub).

Parágrafo Único: A utilização dos respectivos Gubs nas faixas é facultativa.

Art. 13 - A graduação da faixa preta fica da seguinte maneira: Faixa Preta 1º Dan (Instrutor); 2º Dan (Professor); 3º Dan (Professor); 4º, 5º e 6º Dans (Mestre) 7º, 8º e 9º Dans (Grão Mestre) e 10º Dan (Título Póstumo).

Capítulo VIII

DOS VALORES DE GRADUAÇÃO

Art. 14 - A “ANHT”, por representar o “*Hapkido Tradicional*”, estipula taxas de exame ou avaliação para todas as graduações do estilo.

Parágrafo único: Os valores estipulados para exames de faixa colorida são de critério e livre escolha dos seus professores responsáveis, não sendo os mesmos repartidos ou divididos com a “ANHT”.

Art.15 – Os valores para exames de faixas pretas são fixados em “U\$”, seguindo os respectivos Dans: 1º Dan, 2º Dan, 3º Dan, 4º Dan, 5º Dan, 6º Dan, 7º Dan e 8º Dan.

Parágrafo primeiro: A taxa de exame de faixa preta será dividida da seguinte forma: 50% ao professor ou mestre responsável diretamente pelo formando; 30% para a “ANHT”; 20% ao Grão Mestre avaliador e responsável pelo “*Hapkido Tradicional*” ANHT e responsável direto pelo professor ou mestre que forma.

Parágrafo segundo: Na hipótese de o professor ou mestre que está formando um aluno ser submetido ao um outro mestre responsável mais graduado a taxa de exame de faixa preta será dividida da seguinte forma: 50% ao professor ou mestre responsável diretamente pelo formando; 30% para a “ANHT”; 20% ao outro mestre responsável mais graduado e não ao Grão Mestre responsável pelo “*Hapkido Tradicional*” ANHT.

Parágrafo segundo: Conforme o parágrafo segundo a divisão se dará sucessivamente com o aumento da hierarquia de grau na faixa preta de forma piramidal crescente.

Capítulo IX

DO UNIFORME DE TREINAMENTO

Art. 16 - A “ANHT”, por representar o “*Hapkido Tradicional*”, dispõe da seguinte maneira a utilização de seus uniformes:

I - Faixas coloridas: será obrigatória a utilização do uniforme (*Dobok*) todo branco, dentro da academia e em eventos como encontros, competições, torneios e demonstrações.

II - Faixas pretas 1º Dan: será obrigatório a utilização do uniforme (*Dobok*) blusa branca com costura preta, com calça branca em eventos como encontros, competições, torneios e demonstrações.

III - Faixa preta 2º e 3º Dan: será obrigatório a utilização do uniforme (*Dobok*) blusa branca com costura preta com gola preta e calça branca em eventos como encontros, competições, torneios e demonstrações.

IV - Faixas pretas a partir do 4º Dan: será obrigatório a utilização do uniforme (*Dobok*) blusa branca com costura preta com gola e barras pretas e calça branca com barra preta em eventos como encontros, competições, torneios e demonstrações.

Parágrafo Único: É obrigatória a utilização nas costas de todos os uniformes (*Dobok*) a inscrição HAPKIDO TRADICIONAL, bem como a utilização de patches da “ANHT”.

Capítulo X

DA AUTORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DO INSTRUTOR

Art. 17 - A “ANHT”, possibilita ao faixa preta 1º Dan recém formado que, ministre aulas em Academias, Associações, Clubes, Escolas e outros espaços onde possa ser praticado o “*Hapkido Tradicional*”, desde que, tenha seu certificado de graduação reconhecido, esteja regularmente filiado, cumpra uma carga horária de curso preparatório para Instrutor, oferecido pela “ANHT” e possua um supervisor hierárquico.

Parágrafo Único: A autorização será dada através de Certificado de Filiação.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - A aplicação do presente regulamento ficará sujeita a permanente e rigorosa observação e desde já, se estabelece o prazo de doze meses para que a Direção Executiva da “ANHT” ofereça relatório crítico baseado na vivência do mesmo, sugerindo as necessárias alterações.

Presidente da Associação de Hapkido Tradicional

Vice-Presidente da Associação de Hapkido Tradicional

Advogado responsável – OAB n°:

São Paulo, 13 de julho de 2015.